



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

**ATA**

**DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR –  
CEPS N. 07/2026 - 8 horas**

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Ricolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves e Nina Cátia Alexandre Cavalcante, bem como os Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Elvira Mauriene Velasco França, Ilmar Esteves de Souza, Jamyle Vanessa Costa Brasil e Sidnei Pereira dos Santos. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na sequência, foi procedida a leitura e apreciação da ata da sessão ordinária da CEPS realizada no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas. Após as correspondentes discussões, a ata foi aprovada por unanimidade e será juntada ao Processo SEI n.º 0029.004935/2026-94, mesa CEE-CEPS, para assinatura. Na Hora das Comunicações, o Presidente do CEE/RO fez-se presente à sessão para apresentar a Nota de Esclarecimento expedida ao Web Jornal Rondônia ao Vivo em resposta aos “[...] questionamentos encaminhados, via *e-mail*, em que solicita informação a respeito de duas escolas particulares, as quais não possuem autorização para funcionar e estão realizando matrículas, sendo uma o Colégio Cristão, unidades de Ariquemes e Porto Velho e outra a Escola Bilíngue Legacy, em Porto Velho”. Na Ordem do Dia, foi realizada a leitura e apreciação da minuta de Parecer referente ao Processo SEI n.º 0029.042922/2025-32, de interesse da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia – EMPRO, em Porto Velho, que “Aprova as alterações da Matriz Curricular do Curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Tutela dos Vulneráveis no Âmbito do Ministério Público, a partir da data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer, ofertado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia – EMPRO, em Porto Velho”, de relatoria do Conselheiro Valter Ricolato. Após as discussões inerentes às alterações da Matriz Curricular do Curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Tutela dos Vulneráveis no Âmbito do Ministério Público”, a minuta de Parecer em tela foi aprovada por unanimidade e será encaminhada à Secretaria Executiva para os trâmites ordinários. Em decorrência do horário regimental, foram retirados de pauta os seguintes

itens: 3.2 Leitura e apreciação da minuta de Parecer referente ao Processo SEI n.º 0029.000509/2026-81, de interesse da Sociedade Educacional de Rondônia Ltda., em Ariquemes, que “Considera a mudança de endereço do Polo de Educação a Distância do Centro Educacional Dekole, em Alto Paraíso, para a Rua Rondônia, nº 3493, CEP 76.862-000”, de relatoria da Conselheira Chirlany da Silva Mendanha Carvalho. 3.3 Leitura e discussão da minuta de Resolução que “Estabelece normas para a Pedagogia da Alternância aplicada aos estudantes das etapas e modalidades da Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia” para a elaboração de indicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões e encerrou a sessão ordinária às dez horas, da qual eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo – Presidente da CEPS  
Valter Ricolato – Vice-Presidente da CEPS  
Adilson Siqueira de Andrade – Conselheiro  
Gláucia Mendes da Silva – Conselheira  
Luizmar Oliveira das Neves – Conselheiro  
Nina Cátia Alexandre Cavalcante – Conselheira  
Sidnei Pereira dos Santos – Coordenador da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 11/02/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Ricolato, Conselheiro**, em 12/02/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro**, em 23/02/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 23/02/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES, Conselheiro**, em 09/03/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69035569** e o código CRC **0B594CBC**.